

Rendido no baile

O estopim para a deserção



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Número dos Autos: 1648

Ano: 1960

Município: Mutum

Envolvido: Soldado PM

01 volume // 76 folhas

Entidade Custodiadora: BR MGTJM





Em uma noite de festas pela cidade, o policial militar encontrava-se escalado para a patrulha em um baile em que estariam sua noiva e amigos.

O militar, descumprindo a escala, voltou em casa, vestiu trajes civis, e foi para o baile curtir a festa.



Entretanto o que o soldado
temia ocorreu: o comandante o
viu!



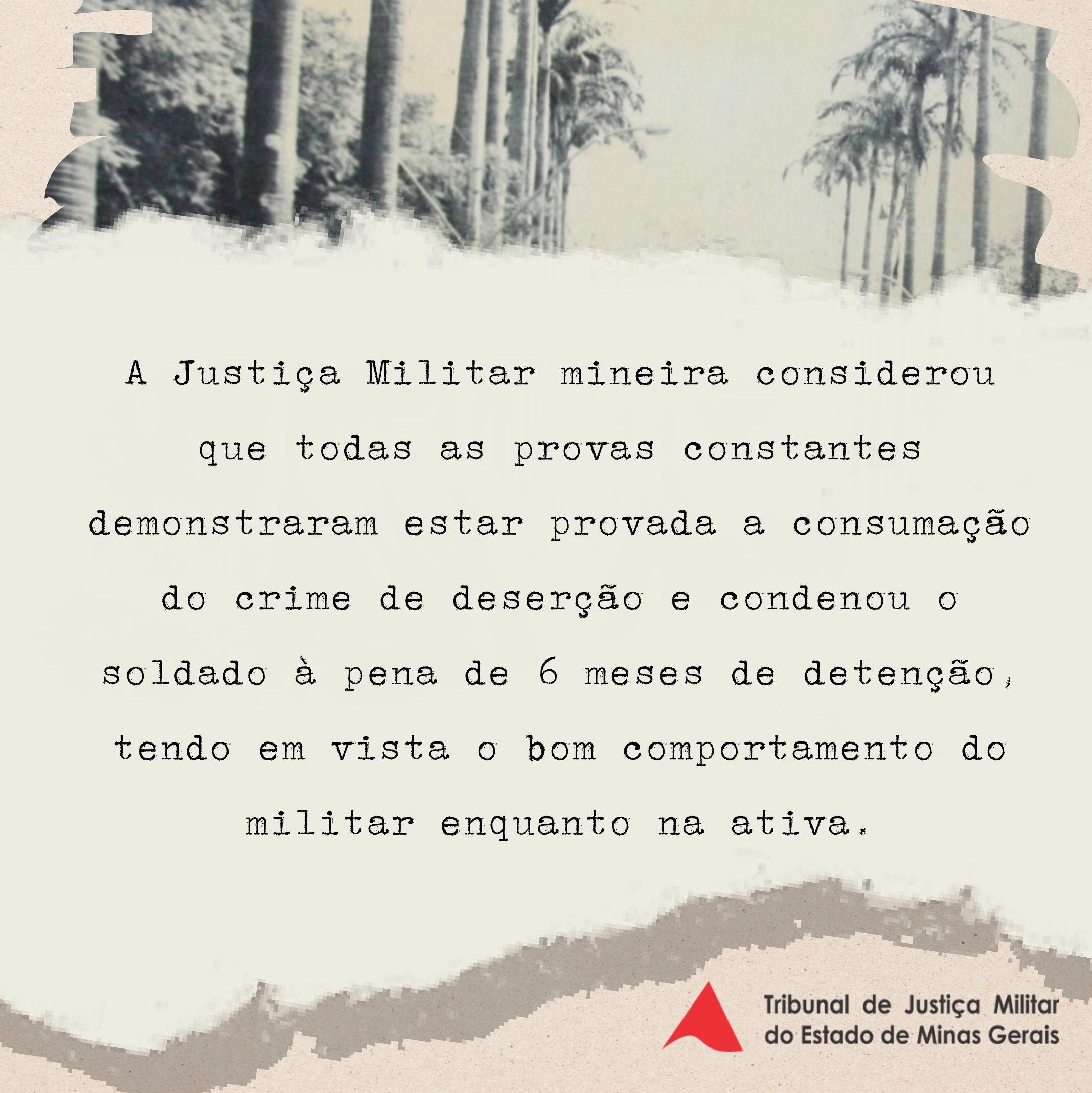
As pessoas pararam. Ouvia-se apenas as
incessantes advertências proferidas ao
soldado pela irresponsabilidade que
havia cometido.



O soldado, que possuía a ficha com bom comportamento, ficou desolado pelo constrangimento vexatório, que, no ano de 1951, representava um ataque à honra perante a sociedade. Desta feita, abandonou a corporação, praticando o crime de deserção.

Apenas em 1959 o militar se apresentou no quartel, para o julgamento.





A Justiça Militar mineira considerou
que todas as provas constantes
demonstraram estar provada a consumação
do crime de deserção e condenou o
soldado à pena de 6 meses de detenção,
tendo em vista o bom comportamento do
militar enquanto na ativa.



Ata CPAD 09, de 2019

Este processo foi considerado de valor histórico, pois trata de uma deserção em que o militar alega ter cometido o crime mediante o constrangimento vexatório para a época.



Desembargador Rúbio Paulino Coelho
Presidente

Desembargador Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha
Vice-presidente

Desembargador James Ferreira Santos
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental

Rosana Cristina Brito Cupertino
Revisão

Yuri Antoniazzi Mello Pereira

Produção

Coordenação

Danúbia Kellen Ferreira Andrade

Davi Alves de Souza

Larissa Reis Frossard

Lucélia Moreira Santos

Nayana de Souza Ramos